



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000
Uchoa - Estado de São Paulo - Fone: (17) 3826-9500
E-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº 2.701, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município a Empresa Reciclagem Jeruel Ltda - ME, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO DE LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à outorga, para Permissão de Uso, de uma área de terras, objeto da matrícula nº 46.461, de propriedade do Município, a Empresa Reciclagem Juruel Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.560.204/0001-38.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo compreende uma área de terras, situada na rua Valentim Bertelli, no Bairro de São Miguel, nesta Cidade, constituído pela parte "A" do lote 01 da Quadra B, com superfície total de 1.333,08m², de propriedade do Município de Uchoa, conforme Matrícula nº 46.461, do 2º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com a descrição da área abaixo especificada:

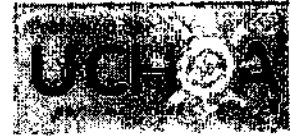
MEMORIAL DESCRITIVO: Um Terreno constituído pela Parte "A" do Lote 1 da Quadra "B", situado no Bairro São Miguel na Cidade de Uchoa SP, Comarca de São José do Rio Preto S/P., confrontando pela frente com a Rua Valentim Bertelli, 33,00 (trinta e três metros); de um lado direito de quem da Rua olha para o imóvel divide com a Parte "B" o lote 1 e lote 6, medindo 40,00m; do outro lado o esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel, divide com o lote 7, medindo 30,40 (trinta metros e quarenta centímetros) e divide com o lote 8, medindo 4,69 (quatro metros e sessenta e nove centímetros), e mais 5.88m (cinco metros e oitenta e oito centímetros); e pelos fundos divide com a Rua Ozório Orsini, medindo 34,50 (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros); encerrando assim uma área de 1.333,08 m² (Um mil, trezentos e trinta e três metros e oito centímetros quadrados).

Art. 2º - A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 10 (dez anos) ou enquanto durar o protocolo Município Verde firmado pelo Município com o Governo Federal e Estadual, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins intrínsecos da permissionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000
Uchoa - Estado de São Paulo - Fone: (17) 3826-9500
E-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



Art. 3º - As condições de uso e as obrigações da permissionária serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Em caso de retrocessão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da Permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Parágrafo único. O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 5º - A permissionária arcará com todos os custos atinentes a manutenção do imóvel cedido.

Art. 6º - A presente Permissão de Uso somente poderá ser revogada por ato do Poder Executivo, com anuência do Poder Legislativo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA, 02 de Outubro de 2007.


MARCO ANTONIO DE LOURENÇO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


Miriam Donha Palharini

Diretora de Gabinete